

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 008/2021

CREDORA: ROGERIO PADOVANI DOS SANTOS 95025626153, inscrita no CNPJ: 27.139.615/0001-50, com sede na Rua Purus, nº 305, Setor Residencial Gobato na cidade de Goiatuba neste ato representada por **ROGERIO PADOVANI DOS SANTOS**, portador CPF nº 950.256.261-53, residente e domiciliada em Goiatuba-GO.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DEVEDOR** confessa dever ao **CREDOR** a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**.

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa **ROGERIO PADOVANI DOS SANTOS 95025626153**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a **DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela **DEVEDORA** como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do **CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 10 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
DEVEDORA

ROGERIO PADOVANI DOS SANTOS 95025626153
CREDORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: